

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: *Contratação da empresa Licidata que oferecerá o Treinamento Completo de Licitações: Elaboração de Editais, Termo de Referência, Capacitação e Formação de Pregoeiros e Sistema de Registro de Preços", que ocorrerá nos dias 29 a 31 de julho de 2019, em Cuiabá-MT.*

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Caput do Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993.

PROTOCOLO Nº: 1720/2019.

DATA DA ENTRADA: 10/07/2019.

DATA	COMISSÕES
	<input type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista
OBSERVAÇÕES:	



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 195/2019/SALCP

Cáceres-MT, 10 de Julho de 2019

Ao Senhor
RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Assunto: Curso de Capacitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 10/07/2019

Horas 11:53 Sobr* 1720

Ass. B. L.

Protocolo Interno

Senhor Presidente,


Solicito a autorização para que esta Secretaria de Aquisições participe de curso de capacitação na área em que este setor exerce suas atividades, o curso de capacitação abordará o tema "Elaboração de Editais, Termo de Referência, Capacitação e Formação de Pregoeiro e Sistema Registro de Preços". É de suma importância que os servidores sejam capacitados para desenvolver suas atividades com máxima eficiência e evitar possíveis vícios. Saliento que é importante a capacitação contínua dos servidores para que não se esqueçam daquilo que já aprenderam.

Como o curso é da área desta Secretaria de Aquisições, solicito a autorização para as pessoas abaixo aprimorarem seus conhecimentos.

Em anexo, a programação do curso.

Nada mais havendo

Atenciosamente,


Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto
Diretora da Secretaria de Aquisições


Charles Finney Dalbem Barbosa
Aux. Administrativo


Cláudio Arvelino Sonaque
Aux. Administrativo


Joel Cordeiro de Souza
Diretor Geral



TREINAMENTO COMPLETO DE LICITAÇÕES:
ELABORAÇÃO DE EDITAIS, TERMO DE
REFERÊNCIA, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE
PREGOEIRO E SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS JÁ ATUALIZADO PELO DECRETO
9.488/2018)



24 HORAS DE CAPACITAÇÃO



CUIABÁ/MT
29 A 31 DE JULHO

PÚBLICO ALVO

Todos os servidores que participam da fase de planejamento das licitações, servidores da área de contratos, assessores jurídicos, pregoeiros, membros da comissão de licitações, servidores do setor financeiro, ordenadores de despesas, servidores responsáveis pelas contratações diretas e profissionais interessados no assunto.



(41) 3149-5105



(41) 99131-9721



comercial3@licidata.com



www.licidata.com

PALESTRANTE



Davi de Melo

APRESENTAÇÃO

O maior número de contratações públicas é realizado através das licitações por meio da modalidade Pregão. Sabemos que constantemente ocorrem mudanças e atualizações nas leis, decretos e posicionamentos dos órgãos fiscalizadores. Ante o exposto, faz-se necessária, a capacitação e também atualização dos servidores públicos. Neste treinamento será abordado todo o funcionamento da sessão, detalhando passo a passo, de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Decretos Federais 3.555/00 e 5.450/05, e pelos Decretos Estaduais de acordo com a legislação vigente do local onde o curso será ministrado. Além do estudo abordado, haverá ainda, análise e discussão de casos polêmicos que geram dúvidas e interpretações. Apesar do Pregoeiro e equipe de apoio, à luz da legislação, não serem responsáveis pela fase interna e preparatória da licitação, muitas vezes acabam assumindo a responsabilidade mesmo não sendo preparados e capacitados para elaborar o Termo de Referência, por exemplo.

Receosa com referida situação, a Licidata Cursos preparou o curso em tela para que todos os servidores públicos conheçam esses documentos:

- Detalhamento, passo a passo, Elaboração do Termo de Referência e Edital;
- Regras legais e a mais recentes jurisprudências dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União;
- Segurança necessária para participar dos atos de planejamento de uma licitação, com a certeza de evitar as ilegalidades ou impropriedades que possam macular o andamento do processo;
- Princípios e legislações aplicáveis à redação dos editais;
- Exigências do art. 40 da lei 8.666/93 para os Editais – aplicação no pregão;
- Projeto básico e projeto executivo, vedações no pregão, critérios de reajustes e a questão das amostras;
- Tratamento diferenciado e favorecido para ME/EPP/COOP;
- Sistema de Registro de Preços – SRP (atualizado pelo Decreto 9.488/2018).

Estas ferramentas são de suma importância ao planejamento; para que o objeto da licitação seja definido de forma precisa, suficiente e clara com todas as suas características.

Com o conhecimento pleno do objeto, os servidores terão, diante dos fornecedores, maior convicção para análise das propostas na sessão do Pregão Presencial ou Eletrônico.

OBJETIVOS

O curso objetiva capacitar todos os servidores da Administração Pública para a elaboração de termos de referência e editais de licitação, discutindo amplamente os vícios regularmente cometidos, os atos indispensáveis, as regras legais e as impostas pela jurisprudência dos órgãos de controle. Visa ainda capacitar e preparar os pregoeiros e equipe de apoio sobre o funcionamento de todas as fases do pregão nas suas formas presencial e eletrônica.

Nos casos de dispensa de licitação, proporciona aos participantes um domínio sobre a utilização das diversas hipóteses legais de contratações diretas, com objetividade e clareza e apresentar os principais entendimentos dos tribunais de contas sobre a matéria e analisar todos os casos permitidos por lei.

PROGRAMAÇÃO

ELABORAÇÃO DO EDITAL

- Conceitos legais do edital
- Princípios gerais das licitações contidos nos editais
- Exigências do art. 40 da lei 8666/93 para os editais com aplicação subsidiária para o pregão
- Preâmbulo: Número de ordem em série anual, nome da repartição interessada, modalidade, regime de execução, tipos de licitação, legislação aplicável.
- Objeto (definição)
- Prazo e condições para assinatura do contrato
- Principais características do contrato
- Sanções a serem aplicadas





- Projeto básico e executivo
- Condições de participação/Habilitação
- Algumas vedações editalícias para a modalidade do pregão
- Exigências em relação à proposta
- Amostras (quando e como exigir)
- Critérios de aceitação das propostas
- Visita técnica
- Informações e esclarecimentos ao edital
- Critérios de reajuste
- Condições de pagamento
- Recursos
- Recebimento provisório e definitivo
- Aprovação e parecer jurídico
- Quem elabora e assina o edital
- Aplicação da lei complementar 123/06 com alterações da LC 147/2014 quanto aos benefícios concedidos as ME e EPP

TERMO DE REFERÊNCIA

- Fase interna: A base do processo licitatório
- Documento de planejamento, execução e controle
- Estudo e análise da fundamentação legal do T.R.
- A quem serve esse documento
- Projeto Básico: ênfase para obras e serviços de engenharia
- Definição de obras e serviços de engenharia
- Termo de referência: ênfase para aquisição de bens e serviços comuns
- Análise e estudo dos elementos comuns do conteúdo do PB e TR - Estudo passo a passo:
 1. Definição do objeto de forma suficiente, clara e precisa (estudo sobre a indicação de marca, amostras, laudos, licitações de objeto divisível, padronização e expressões: "similar", "equivalentes" e de "melhor qualidade"
 2. Orçamento detalhado (objetivo da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa de preços, aceitabilidade dos preços e preços inexequíveis)
 3. Métodos e estratégias de suprimento - Logística da licitação
 4. Cronograma físico-financeiro
 5. Critérios de aceitação do objeto
 6. Fiscalização e gerenciamento do contrato
 7. Prazo de execução
 8. Sanções
- Responsáveis pela elaboração do PB e TR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

JÁ ATUALIZADO PELO DEC. FED. Nº 9.488/2018

- CONCEITO
- GUIA DE REALIZAÇÃO
- POR QUE UTILIZAR O SRP
- A LEGISLAÇÃO PERTINENTE
- COMO REALIZAR O SRP
- QUANDO REALIZAR O SRP
- QUANDO NÃO UTILIZAR O SRP
- ATORES ENVOLVIDOS NO SRP
- O CARONA
- CONTEÚDO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VIGÊNCIA DA ATA, ALTERAÇÕES NA ATA
- REGISTRO DE DIVERSOS PREÇOS E FORNECEDORES
- CONTRATOS DECORRENTES DO SRP
- EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
- ANÁLISE DOS NOVOS E POLÊMICOS ACÓRDÃOS 1233/2012 E 2692/2012 DO TCU SOBRE A ADESÃO DAS ATAS

INSCREVA-SE

ONLINE



WWW.LICIDATA.COM

FALE CONOSCO:

(41) 3149-5106 | COMERCIAL3@LICIDATA.COM

LICITAÇÕES E O PREGÃO

- Conceitos de Licitação
- Obrigatoriedade em Licitar
- Modalidades de Licitação pela Lei 8666/93
- Contratação Direta - Dispensa e Inexigibilidade: Cuidados Necessários
- Pregão: Surgimento e Conceitos
- O Pregão em Bens e Serviços de Informática e nos Serviços de Engenharia
- Funções do Pregoeiro
- Direitos do Pregoeiro
- Funções da Equipe de Apoio
- O Edital do Pregão: Análise e Estudo da Habilitação a Ser Exigida, Sanções a Serem Aplicadas e Aspectos do Contrato
- Aviso de Licitação
- Tratamento Diferenciado e Favorecido para as ME e EPP à luz da nova LC 147/2014 e Decreto 8538/2016
- Impugnações e Esclarecimentos ao Edital
- Funcionamento de uma Sessão do Pregão
- Como Realizar uma Sessão Presencial e Uma Sessão Eletrônica
- Simulação do Pregão Eletrônico
- O Recurso no Pregão



04

PALESTRANTE



Davi de Melo

Formado em Sociologia e Gestão Pública.

Possui experiência de 18 anos em órgãos públicos das esferas federais, estaduais e municipais onde atuou nas áreas de compras públicas e licitações.

Atua há seis anos como consultor de Licitações e Contratos pelo Grupo Negócios Públicos e Licidata Cursos, além de ministrar cursos, palestras e treinamentos abertos e in company, tendo já capacitado centenas de pregoeiros e gestores públicos.

Realizou treinamentos em órgãos como: Unicamp-SP, Cemig-BH, UnescSC, INB-RJ, Ministério Público-RR, Conselho Federal de Contabilidade-DF, Tribunal de Contas-RO, Fiocruz-RJ, Assembléia Legislativa-PR, EmbrapaMS, dentre outros.

Participou como palestrante do 8º, 9º e 10º Congresso de pregoeiros de Foz do Iguaçu, Congresso de RDC em Curitiba, Congresso de Fundações de apoio-RJ, 1º Simpósio nacional de pregoeiros de Foz do Iguaçu.

05

LOCAL

Em breve!

06

INVESTIMENTO

Inscrições realizadas até: 19/07/2019: R\$2.390,00
(dois mil trezentos e noventa reais)

Inscrições realizadas após: 19/07/2019: R\$2.690,00
(dois mil seiscentos e noventa reais)

A cada 4 (quatro) inscrições do mesmo órgão e vinc. (vinculação) a mesma fonte financiadora, a Licidata concederá desconto para uma 5ª (quinta) inscrição.

• Inscritos: material de apoio, bloco de anotações, apostila, 15-min break e certificado com

INSCREVA-SE

ONLINE



WWW.LICIDATA.COM

FALE CONOSCO:

(41) 3149-5105 | COMERCIAL3@LICIDATA.COM



O pagamento deverá ser realizado na conta a seguir, em nome de:

**LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
EIRELI-ME - CNPJ 12.623.750/0001-07**
R. Lourenço Pinto, 196 | Centro
Curitiba - PR, CEP: 80010-160



AG: 1622-5
C/C: 34.444-3



Bradesco

AG: 00489
C/C: 7142 - 0

Justificativa I: (De acordo com o decreto 9412/2018 os valores de dispensa de licitação que estarão valendo a partir de 19 de julho desse ano. DISPENSA para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 e para outros serviços e aquisição de bens: R\$ 17.600,00, sendo assim facilitará a participação nos cursos por ser mais ágil que a justificativa da INEXIGIBILIDADE.)

Justificativa II: LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II – para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Assegure sua participação e colabore para a viabilização do evento, efetuando sua inscrição com até 5 (cinco) dias de antecedência.

A Licidata confirmará os eventos com até 3 (três) dias de antecedência, aguarde este prazo para tomar as providências necessárias para o seu comparecimento.

(Obs.: A inscrição será confirmada somente após o envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização ou outra forma de pagamento).

A Licidata reserva-se o direito em adiar ou cancelar os eventos se houver insuficiência de quórum, bem como substituir palestrantes, em caso fortuito ou força maior.

POR PARTE DO CONTRATADO:

NO CURSO COM O TEMA **COMPASNET**, O TREINAMENTO É PRÁTICO, ANTE O EXPOSTO, **É OBRIGATÓRIO O USO DE NOTEBOOK**. SENDO ASSIM, O PARTICIPANTE DEVERÁ LEVAR O APARELHO (COM O PROGRAMA JAVA ATUALIZADO E DESBLOQUEADO), CASO OPTE PELA LOCAÇÃO DO MESMO, O VALOR DE INVESTIMENTO SOFRERÁ REAJUSTE DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) / PARTICIPANTE.

O cancelamento da inscrição por parte do treinando deverá ser realizada com 7 (sete) dias úteis de antecedência da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição.

Emitir Atestado de Capacidade Técnica para a CONTRATADA, desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações estabelecidas na proposta comercial.

Todos os Programas da Licidata poderão ser realizados "In Company" por todo o Brasil.

INSCREVA-SE

ONLINE

WWW.LICIDATA.COM



FALE CONOSCO:

[41] 3149-5105 | COMERCIAL3@LICIDATA.COM



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Memorando

Ao senhor

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Assunto: Curso de Capacitação em Licitação

Excelentíssimo Sr. Rubens Macedo,

Senho Presidente,

Será realizado o curso de Licitação, treinamento completo, em anexo. Este curso, oferece que a quinta vaga é GRATUITA, e devido já ter autorização para quatro vagas do departamento de compras, solicito participar desse curso.

O curso de capacitação é necessário devido estar envolvido no processo de licitação, na emissão de parecer sobre fracionamento de despesas e também a consolidação de entendimentos nos procedimentos, emitindo informações orçamentárias nas aquisições. A considerar também, que o curso será realizado no período de recesso parlamentar, não afetando as atividades normais na Câmara Municipal.

Agradeço a compreensão,

Cáceres MT, 11 de julho de 2019

AUTORIZAÇÃO
11/07/19

Ulisses Alves Souza
Contador

CRC MT-08978710-0

Ulisses Alves Souza

Contador da Câmara Municipal de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação da empresa Licidata que oferecerá o Treinamento Completo de Licitações, abrangendo os temas “Elaboração de Editais, Termo de Referência, Capacitação e Formação de Pregoeiros e Sistema Registro de Preços”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária, pois os servidores que participarão do curso são responsáveis por atuarem diretamente na área de licitação.

2.2. Considerando que a capacitação é um dos requisitos básicos para manter a qualidade da equipe e conseqüentemente a produtividade da instituição, podemos concluir que o investimento em programas de qualificação favorece tanto a instituição quanto o servidor, uma vez que agrega valor para si e para o órgão a que pertence.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto possui a seguinte descrição do conteúdo a ser explanado no curso de capacitação:

ELABORAÇÃO DO EDITAL

- Conceitos legais do edital
- Princípios gerais das licitações contidos nos editais
- Exigências do art. 40 da lei 8666/93 para os editais com aplicação subsidiária para o pregão
- Preâmbulo: Número de ordem em série anual, nome da repartição interessada, modalidade, regime de execução, tipos de licitação, legislação aplicável.
- Objeto (definição)
- Prazo e condições para assinatura do contrato
- Principais características do contrato
- Sanções a serem aplicadas
- Projeto básico e executivo
- Condições de participação/Habilitação
- Algumas vedações editalícias para a modalidade do pregão
- Exigências em relação à proposta
- Amostras (quando e como exigir)
- Critérios de aceitação das propostas
- Visita técnica
- Informações e esclarecimentos ao edital
- Critérios de reajuste
- Condições de pagamento
- Recursos
- Recebimento provisório e definitivo

RUA CORONEL JOSÉ DULCE, ESQ. RUA GENERAL OSÓRIO, S/N, CENTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Aprovação e parecer jurídico
- Quem elabora e assina o edital
- Aplicação da lei complementar 123/06 com alterações da LC 147/2014 quanto aos benefícios concedidos as ME e EPP

TERMO DE REFERÊNCIA

- Fase interna: A base do processo licitatório
- Documento de planejamento, execução e controle
- Estudo e análise da fundamentação legal do T.R.
- A quem serve esse documento
- Projeto Básico: ênfase para obras e serviços de engenharia
- Definição de obras e serviços de engenharia
- Termo de referência: ênfase para aquisição de bens e serviços comuns
- Análise e estudo dos elementos comuns do conteúdo do PB e TR – Estudo passo a passo:
 1. Definição do objeto de forma suficiente, clara e precisa (estudo sobre a indicação de marca, amostras, laudos, licitações de objeto divisível, padronização e expressões: “similar”, “equivalente” e de “melhor qualidade”
 2. Orçamento detalhado (objetivo da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa de preços, aceitabilidade dos preços e preços inexecutáveis)
 3. Métodos e estratégias de suprimento – Logística da licitação
 4. Cronograma físico-financeiro
 5. Critérios de aceitação do objeto
 6. Fiscalização e gerenciamento do contrato
 7. Prazo de execução
 8. Sanções
- Responsáveis pela elaboração do PB e TR

LICITAÇÕES E O PREGÃO

- Conceitos de Licitação
- Obrigatoriedade em Licitar
- Modalidades de Licitação pela Lei 8666/93
- Contratação Direta – Dispensa e Inexigibilidade: Cuidados Necessários
- Pregão: Surgimento e Conceitos
- O Pregão em Bens e Serviços de Informática e nos Serviços de Engenharia
- Funções do Pregoeiro
- Direitos do Pregoeiro
- Funções da Equipe de Apoio
- O Edital do Pregão: Análise e Estudo da Habilitação a Ser Exigida, Sanções a Serem Aplicadas e Aspectos do Contrato
- Aviso de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Tratamento Diferenciado e Favorecido para as ME e EPP à luz da nova LC 147/2014 e Decreto 8538/2016
- Impugnações e Esclarecimentos ao Edital
- Funcionamento de uma Sessão do Pregão
- Como Realizar uma Sessão Presencial e Uma Sessão Eletrônica
- Simulação do Pregão Eletrônico
- O Recurso no Pregão

Sistema de Registro de Preços

Já atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018

- Conceito
- Guia de realização
- Por que utilizar o SRP
- A legislação pertinente
- Como realizar o SRP
- Quando realizar o SRP
- Quando não utilizar o SRP
- Atores envolvidos no SRP
- O Carona
- Conteúdo do edital de licitação para Registro de preços
- Ata de registro de preços , Vigência da ata , Alterações na Ata
- Registro de diversos preços e fornecedores
- Contratos decorrentes do SRP
- Extinção do Registro de preços
- Análise dos novos e polêmicos acórdãos 1233/2012 e 2692/2012 do TCU sobre a adesão das atas

3.1.1. CARGA HORÁRIA: 24 horas, com emissão de certificado.

4. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA

- 4.1. A razão pela escolha da contratada se dá pela competência da empresa que está há mais de 15 anos no mercado, com sede em Curitiba/PR, a Ligidata Cursos é uma empresa especializada em treinamentos e capacitações para organizações públicas em âmbito nacional e suas capacitações são ministradas por palestrantes altamente qualificados e com vasta experiência profissional, os mesmos possuem especializações em diversas áreas.
- 4.2. O local do Curso será no Hotel Paiaguás.
- 4.3. O palestrante será o Prof. Davi de Melo, que é altamente reconhecido pelas performances na ministração dos cursos. Davi é formado em Sociologia e Gestão Pública. Possui experiência de 18 anos em órgãos públicos das esferas federais, estaduais e municipais onde atuou nas áreas de compras públicas e licitações. Atua há seis anos como consultor de Licitações e Contratos pelo Grupo Negócios Públicos e Ligidata Cursos, além de ministrar cursos, palestras e treinamentos abertos e in company, tendo já capacitado centenas de pregoeiros e gestores públicos. Realizou treinamentos em órgãos como: Unicamp-SP, Cemig-BH,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

UnescSC, INB-RJ, Ministério Público-RR, Conselho Federal de Contabilidade-DF, Tribunal de Contas-RO, Fiocruz-RJ, Assembléia Legislativa-PR, EmbrapaMS, dentre outros. Participou como palestrante do 8º, 9º e 10º Congresso de pregoeiros de Foz do Iguaçu, Congresso de RDC em Curitiba, Congresso de Fundações de apoio-RJ, 1º Simpósio nacional de pregoeiros de Foz do Iguaçu.

- 4.4. O valor ofertado é de R\$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais).
4.5. A quinta inscrição é uma cortesia.
4.6. O Curso ocorrerá nos dias 29 a 31 de julho de 2019, na cidade de Cuiabá-MT.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
5.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
5.1.4. Encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho.
5.1.5. Atestar a fatura correspondente à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
5.1.6. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas nesta proposta apresentada;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
6.1.2. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
6.1.4. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
6.1.5. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

7. TABELA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO
------	---------------	-----------	-----	--------	-------------

RUA CORONEL JOSÉ DULCE, ESQ. RUA GENERAL OSÓRIO, S/N, CENTRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1	221667-1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE PREGOEIROS E SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO.	SV	5	R\$ 2.390,00 (Sendo 1 de Cortesia)
Valor Total					R\$ 9.560,00

8. ENQUADRAMENTO

8.1. Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe:

“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

8.2. Combinado com o Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, que dispõe:

“VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

9. SINGULARIDADE DO OBJETO

9.1. A singularidade do objeto está no conteúdo programático que é **atualizado de acordo com as mais recentes orientações de órgãos de fiscalização e controle como o TCU e CGU**, além disso o palestrante possui vasta experiência na matéria. O material pedagógico é diferenciado, enfoque teórico e prático. Visa capacitar todos os servidores da Administração Pública para a elaboração de termos de referência e editais de licitação, **discutindo amplamente os vícios regularmente cometidos**, os atos indispensáveis, as regras legais e as impostas pela jurisprudência dos órgãos de controle. Ainda mais, nos casos de dispensa de licitação, proporciona aos participantes um domínio sobre a utilização das diversas hipóteses legais de contratações diretas, com objetividade e clareza e **apresentar os principais entendimentos dos tribunais de contas sobre a matéria** e analisar todos os casos permitidos por lei.

9.2. Dessa forma, a pertinência do curso para os servidores que participarão está evidenciada na área de atuação dos servidores, pois atuam na Secretaria de Aquisições, Comissão de Pregão e Licitação e o Contador, todos envolvidos no processo licitatório. Portanto, evitaremos vícios que poderão ocorrer em processos futuros, unificando entendimentos e aplicando aos casos concretos nesta Casa.

RUA CORONEL JOSÉ DULCE, ESQ. RUA GENERAL OSÓRIO, S/N, CENTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

10. CONTRATO

10.1. O contrato será formalizado com a emissão da nota de empenho.

11. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O curso começará no dia 29 de julho de 2019, findando no dia 31 de julho de 2019.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2004.0000 22 - 3.3.90.39.00

13. PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no Setor de Contabilidade e Finanças, pelo e-mail de algum dos participantes ou pessoalmente a um dos participantes no dia do evento.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal de Contrato;

13.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

13.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

13.6. A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

10. CONTRATO

10.1. O contrato será formalizado com a emissão da nota de empenho.

11. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O curso começará no dia 29 de julho de 2019, findando no dia 31 de julho de 2019.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2004.0000 21 - 3.3.90.39.00

13. PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no Setor de Contabilidade e Finanças, pelo e-mail de algum dos participantes ou pessoalmente a um dos participantes no dia do evento.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal de Contrato;

13.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

13.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

13.6. A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:


14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



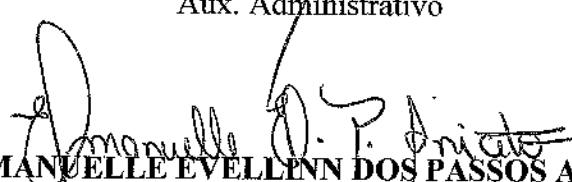
**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 14.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 14.3.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. ELABORADO POR


CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Aux. Administrativo

16. VISTO POR


EMANUELLE EVELLYN DOS PASSOS ANICETO
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

RUA CORONEL JOSÉ DULCE, ESQ. RUA GENERAL OSÓRIO, S/N, CENTRO

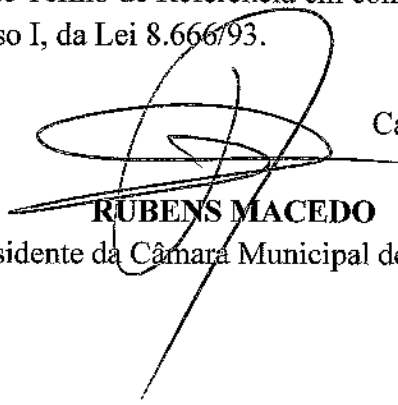


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

17. APROVADO POR

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT, 12 de julho de 2019


RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

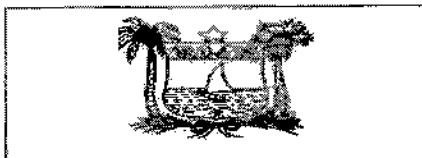
Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ 12.623.750/0001-07, realizou o **"Treinamento Completo de Licitações: Termo de Referência, Elaboração de Editais, Pregão (Presencial e Eletrônico Comprasnet) e Contratação Direta"**, nos dias 06 a 09 de novembro de 2018, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com carga horária de 32 horas-aula, o qual atingiu os objetivos do conteúdo programático proposto e obteve avaliação positiva dos participantes.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo com qualidade e cumprindo satisfatoriamente com todos os requisitos contratados, não havendo, portanto, nada que desabone sua conduta técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís, 09 de novembro de 2018


Enide Moreira Lima Jorge Dino
Presidente


Juracy F. Oliveira de Carvalho
Tesoureira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL
Praça - Antonio Assunção, 276, Centro - CEP: 59.400-000
CNPJ: 08.080.210/0001-49 - Tel.: (084) 3258-2244/2428/2373 - Ramal (202).

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ 12.623.750/0001-07, realizou a **"CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E TERMO DE REFERENCIA - Incluindo LC 123/06 e LC 147/14 e o Novo Dec. 8538 de 06/10/2015"**, nos dias 17 e 18 de Julho de 2017, na cidade de Natal/RN, com carga horária de 16 horas-aula, o qual atingiu os objetivos do conteúdo programático proposto e obteve avaliação positiva dos participantes.

Atestamos ainda, que o curso acima mencionado foi ministrado pelo palestrante **Davi de Melo**, que atuou em conformidade com a programação proposta, nos prazos estabelecidos, atendendo com qualidade e cumprindo satisfatoriamente com todos os requisitos contratados, não havendo, portanto, nada que desabone sua conduta.

São Tomé/RN, 20 de julho de 2017.


Josefa Paula de Aguiar e Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 033.275.274-74



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (65) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdo-norte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº125, Bairro Jardim Verde - CEP: 78200-000 CNPJ nº 03.239.019/0001-01

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ 12.623.750/0001-07, realizou o curso de "CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS - TERMO DE REFERENCIA incluindo LC 123/06 e LC 147/16 e o Novo Dec. 8538 de 06/10/2015", nos dias 18 e 19 de maio de 2017, na cidade de Cuiabá/MT, com carga horária de 16 horas aula, o qual atingiu os objetivos do conteúdo programático proposto e obteve avaliação positiva dos participantes.

Atestamos ainda, que o curso acima mencionado foi ministrado pelo palestrante **Davi Melo**, que atuou em conformidade com a programação proposta, nos prazos estabelecidos, atendendo com qualidade e cumprindo satisfatoriamente com todos os requisitos contratados, não havendo, portanto, nada que desabone sua conduta.

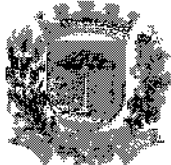
Guarantã do Norte, 30 de maio de 2017.

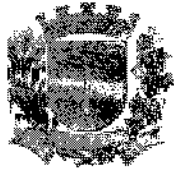

Davinir Demasi

Secretário Municipal de Coordenação e Finanças

Davinir Demasi
Secretário Municipal de
Coordenação e Finanças
Portarias: 431/2017



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota		
		644		
		Data e Hora de Emissão 22/03/2019 12:00:28		
		Código de Verificação URAOQ302		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social:	LICIDATA CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI - ME			
CPF / CNPJ:	12.623.750/0001-07	Inscrição Municipal: 08 02 0598459-5		
Endereço:	R. PRESIDENTE FARIA, 000051 CJ 203 - BAIRRO: CENTRO	Tel.: 41 - 35136590		
Município:	CURITIBA	UF: PR Email: financeiro@licidata.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social:	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CPF / CNPJ:	00.724.394/0001-20	IMU:		
Endereço:	R. DIOGO DOMINGOS FERREIRA, 292 - BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 78010090	Outro Doc.:		
Município:	Cuiabá	UF: MT Email: silene.ticianel@cuiaba.mt.gov.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Para atender despesa com Treinamento Completo de Licitações: Elaboração de Editais, Termo de Referência, Capacitação de Pregoeiro e SRP (Atualização dec. 9.488/18), conforme Autorização de Despesa nº 010/2019 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S.A. AG: 1622-5 CC: 34.444-3 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 9.560,00 <i>↳ 5 inscrições</i>				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$9.560,00				
Código da Atividade				
08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	9.560,00	5,00	478,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
688

Data e Hora de Emissão
23/05/2019 15:16:46

Código de Verificação
PWVKJ50S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: LICIDATA CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 12.623.750/0001-07 **Inscrição Municipal:** 08 02 0598459-5
Endereço: R.PRESIDENTE FARIA, 000051 C/ 203 - BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 35136590
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** financeiro@licidata.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: HOSPITAL NAVAL DELADARIO
CPF / CNPJ: 00.394.502/0063-47 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV. 14 DE MARÇO, S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 79390000
Município: Ladário **UF:** MS **Email:** nel@marinha.mil.br;
 raphael.ricard@marinha.mil.br;
 rodrigobento84@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPENHO N° 2019NE000162
 ITEM: CURSO DELICITAÇÃO COMPLETO

DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO DO BRASIL S.A
 AG: 1622-5
 CC: 34.444-3

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.780,02

↳ 2 inscrições

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$4.780,02

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.780,02	5,00	239,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



(https://www.grupoatame.com.br)

Portal Acadêmico (http://atame.3ef.com.br/SEI/)

Home (https://www.grupoatame.com.br) > Páginas (https://www.grupoatame.com.br/) >

« Todos Eventos (https://www.grupoatame.com.br/calendario-cursos/)

MASTER DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – UMA VISÃO COMPLETA DO SISTEMA LICITATÓRIO BRASILEIRO.

CURSO: CURSO MASTER DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – UMA VISÃO COMPLETA DO SISTEMA LICITATÓRIO BRASILEIRO.

Local: Cuiabá- MT – HOTEL PAIAGUAS – Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718

Turno: dia 22/08 das 8h00 às 12h30 – das 14h às 18h30– dia 23/08 – das 8h às 12h e das 13h30 às 15h30

Data: 22 e 23 de agosto – setembro – outubro – novembro de 2019.

Incluso: *Coffee Break*, Material didático e Certificado de Participação.

Carga Horária: 60 h/a – 4 encontros 15 h/a.

COORDENADOR e PROFESSOR DO CURSO: **Mário José Corteze** – Coordenador do Curso – Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, especialista em Direito Constitucional pela Escola Superior de Direito Constitucional e graduado em Direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Professor de Direito Administrativo e Urbanístico, Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura – IBEJI, Membro do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico – IBDU; Membro da Comissão Especial da Política Nacional de Resíduos Sólidos da Ordem dos Advogados do Brasil/ Seção de São Paulo e Sócio da Libório&Cortez.Sociedade de Advogados.

PROFESSORA Angélica Petian – Doutora, Mestre e Especialista em Direito Administrativo pela PUC-SP; Professora de Direito Administrativo da Escola Paulista de Direito – EPD; Professora dos Cursos de Especialização de Direito Administrativo da Atame Pós Graduação; Professora palestrante no Curso de Especialização da Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão da PUC-SP. Membro do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Infraestrutura; Membro do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP. Diretora da Associação Paulista de Direito Administrativo – APDA. Sócia do Escritório VernalhaGimaraes& Pereira Advogados Associados.

OBJETIVO: O treinamento tem por objetivo proporcionar aos participantes o aprimoramento e atualização de seus conhecimentos com uma visão completa sobre as etapas da Licitação, desde a fase interna à fase externa, além das normas pertinentes aos Contratos Administrativos, permitindo que os Capacitados possam atingir a qualidade necessária à instrução dos processos de contratações.

PÚBLICO ALVO: Servidores que utilizam conhecimentos de Licitações e Contratos regularmente para o desempenho de suas atividades. Assessores Jurídicos, Empresas que contratam com a Administração Pública, Gestores Públicos e demais interessados em atualizar-se na área.

PROGRAMA DO CURSO:

MÓDULO I:

1. Conhecimentos básicos

- 1.1. Definição
- 1.2. Finalidade
- 1.3. Legislação – normas gerais e específicas
- 1.4. Princípios aplicáveis às licitações

2. Modalidades de Licitação

- 2.1. Concorrência
- 2.2. Tomada de Preços
- 2.3. Convite
- 2.4. Concurso
- 2.5. Leilão



3. Procedimento

3.1. Fase interna

3.1.1. Identificação da necessidade

3.1.2. Autorização

3.1.3. Início do processo administrativo

3.1.4. Elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência

3.1.5. Descrição do objeto

3.1.6. Planilha de pesquisa de preços: orçamento estimado e pesquisa de mercado.

3.1.6.1. Pesquisa de preço: principais fontes, mínimo de fontes, principais problemas nas pesquisas de preços. 3.1.7. Elaboração do edital

3.1.8. Parecer da Procuradoria

3.1.9. Publicação

3.2. Fase externa

3.2.1. Impugnações ao edital

3.2.2. Abertura

3.2.3. Declarações

3.2.4. Recebimento da documentação

3.2.5. Habilitação: documentação (qualificação técnica e econômica, certidões e outras exigências)

3.2.6. Classificação

3.2.7. Julgamento de Propostas

3.2.8. Critérios de desempate de propostas

3.2.9. Recursos

3.2.10. Homologação

3.2.11. Adjudicação

3.2.12. Anulação e revogação

MÓDULO II

4.1. Presencial

4.1.1. Conceito

4.1.2. Legislação aplicável

4.1.3. Principais características

4.1.4. Quando utilizar: tipos de licitação

4.1.5. Bens e serviços comuns

4.1.6. Utilização em obras e serviços de engenharia

4.1.7. Peculiaridades da fase interna

4.1.8. Termo de referência

4.1.9. Atribuições e responsabilidades do pregoeiro e equipe de apoio

4.1.10. Particularidades do edital do pregão presencial

4.1.11. Fase externa: publicação, credenciamento, formalidades da sessão, homologação e adjudicação.

4.1.12. Impugnações ao edital

4.1.13. Exigência de amostras

4.1.14. Vedações e penalidades

4.1.15. Validade das propostas

4.1.16. Assinatura do contrato

4.2. Pregão eletrônico

4.2.1. Conceito

4.2.2. Legislação aplicável

4.2.3. <http://www.gapcom.br/calendario/master-de-licitacoes-e-contratos-uma-visao-completa-do-sistema-licitatorio-brasileiro/>



- 4.2.4. Quando utilizar; tipos de licitação
- 4.2.5. Utilização em obras e serviços de engenharia
- 4.2.6. Credenciamento
- 4.2.7. Peculiaridades da fase interna
- 4.2.8. Termo de referência
- 4.2.9. Atribuições e responsabilidades do pregoeiro e equipe de apoio
- 4.2.10. Particularidades do edital
- 4.2.11. Fase externa: publicação, credenciamento, formalidades da sessão, homologação e adjudicação.
- 4.2.12. Impugnações ao edital
- 4.2.13. Vedações e penalidades
- 4.2.14. Validade das propostas
- 4.2.15. Particulares do sistema e seus principais problemas – desconexão do licitante ou do pregoeiro, ou sistema inativo.

5. Recursos e Impugnações ao edital

- 5.1. Impugnações ao edital: principais motivações e resposta da Administração
- 5.2. Conceito, fundamentos dos recursos e o direito de petição
- 5.3. Espécies de recursos e os recursos adequados a cada decisão
- 5.4. Efeitos dos recursos
- 5.5. Prazos
- 5.6. Características e pressupostos de admissibilidade: legitimidade, interesse, cabimento, motivação, forma de interposição, etc.
- 5.7. Análise dos recursos
- 5.8. Recursos no pregão: principais características, efeitos, pressupostos de admissibilidade, prazos e decisão final
- 5.9. Instrução da petição
- 5.10. Recursos ao Judiciário

MÓDULO III

6. Contratações diretas – dispensa e inexigibilidade

- 6.1. *Dispensa*
 - 6.1.1. Conceito
 - 6.1.2. Hipóteses
 - 6.1.3. Requisitos
 - 6.1.4. Procedimento
 - 6.1.5. Instrução: documentação comprobatória dos requisitos
- 6.2. *Inexigibilidade*
 - 6.2.1. Conceito
 - 6.2.2. Hipóteses
 - 6.2.3. Requisitos
 - 6.2.4. Procedimento
 - 6.2.5. Instrução: documentação comprobatória dos requisitos
- 6.3. *Dispensa em razão do valor*
 - 6.3.1. Pesquisa de mercado
 - 6.3.1.1. A negociação de preços em contratações diretas
 - 6.3.2. Fracionamento

7. Implicações da Lei Anticorrupção (Lei 12846/2013) nas licitações e contratos

8. Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Alterações na Lei Complementar 123/2006)

- 8.1. Tratamento diferenciado dado às ME e EPP
 - 8.2. Beneficiários do tratamento favorecido da LC 123/2006
 - 8.3. Enquadramento da empresa como ME e EPP: requisitos legais, vedações, incompatibilidades, documentação comprobatória.
 - 8.4. Benefícios: equalização fiscal, tarifa e empate técnico.
- <https://www.grupoatame.com.br/calendario/master-de-licitacoes-e-contratos-uma-visao-completa-do-sistema-licitatorio-brasileiro/>

8.5. Contratações públicas com tratamento diferenciado: artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123:

- 8.5.1. Itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00
- 8.5.2. Exigência aos licitantes de subcontratação de ME ou EPP
- 8.5.3. Cota de até 25% para aquisição de bens de natureza indivisível
- 8.5.4. Contratação de ME e EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.
- 8.5.5. Hipóteses de limitação ao tratamento diferenciado e simplificado
- 8.6. Previsão dos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP no instrumento convocatório



9. Licitações sustentáveis

- 9.1. Promoção do desenvolvimento nacional sustentável e suas implicações nas compras públicas
- 9.2. Normas aplicáveis
- 9.3. Estabelecimento da margem de preferência e regras para aplicação

10. Sistema de Registro de Preços

- 10.1. Conceito, princípios e objetivos
- 10.2. Legislação aplicável
- 10.3. Principais características
- 10.4. Aplicabilidade
- 10.5. Prós e contras da utilização do SRP
- 10.6. Regime gerenciador, participante e participante extraordinário (carona)
- 10.7. Principais regras e procedimento
- 10.8. Intenção de Registro de Preços
- 10.9. Ata de Registro de Preços
- 10.10. Gerenciamento do Registro.
- 10.11. Alterações, atualizações, prorrogação e cancelamento do Registro de Preços
- 10.12. Compartilhamento de compras
- 10.13. Sanções administrativas

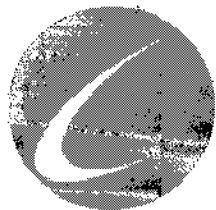
11. Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) – Lei 12.462/2011

- 11.1. Hipóteses de aplicação do RDC nas contratações públicas
- 11.2. Peculiaridades do RDC

MÓDULO IV

Contratos Administrativos

- 1.1. Conceito de contrato administrativo e diferenças em relação aos contratos privados
- 1.2. Características dos contratos administrativos
- 1.3. Cláusulas necessárias
- 1.4. Cláusulas facultativas
- 1.5. Garantias: espécies e finalidades
- 1.6. Duração do contrato
- 1.7. Possibilidade de alterações contratuais, revisão e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro
- 1.8. Execução dos contratos administrativos
- 1.9. Regimes de execução: empreitada por preço global ou unitário, empreitada integral e tarefa – Como definir o regime de execução – Regime de execução e elaboração de planilha orçamentária
- 1.10. Recebimento do objeto ou serviço (provisório e definitivo)
- 1.11. Inexecução: hipóteses
- 1.12. Hipóteses de rescisão contratual
- 1.13. Sanções e penalidades
- 1.14. Espécies de sanções
 - 1.14.1. Hipóteses de aplicação de sanções aos servidores públicos



institutolicitar

(<https://www.institutolicitar.com.br>)



Garanta sua vaga!

CURSO DE FORMAÇÃO

Licitação Completo (<https://www.institutolicitar.com.br/cursos/licitacao-completo/>)

Modalidades Clássicas, Pregão, Sistema de Registro de Preços e Síntese da Lei das Estatais

DETALHES DO CURSO

Carga horária: 24 horas

Data: 23 a 25 de outubro

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Salvador - BA

Hotel Vila Galé Salvador

Rua Morro do Escravo Miguel, 320



INVESTIMENTO:

de 5x de R\$ ~~772,00~~

1º LOTE

por **5x de R\$ 656,00**

para inscrições confirmadas até **29/09/2019**

2º LOTE

por **5x de R\$ 694,00**

para inscrições confirmadas até **6/10/2019**

3º LOTE

por **5x de R\$ 733,00**

para inscrições confirmadas até **19/10/2019**

Valor para assinante: 5x de R\$ 618,00

Faça sua pré-inscrição

Preencha o formulário para reservar sua vaga.

Nome Completo *

Telefone *

Email *

Número de Inscrições *

Tipo de Cadastro *

Confirmar Pré-inscrição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LICIDATA CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.623.750/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

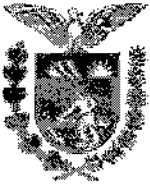
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:48 do dia 07/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2019.

Código de controle da certidão: **F6FC.C095.8A26.5BA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019723642-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.623.750/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: LICIDATA CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 12.623.750/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 598459-5

ENDEREÇO: R. PRESIDENTE FARIA, 51 CJ 203 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 153887/2019

EMITIDA EM: 03/05/2019

VÁLIDA ATÉ: 30/08/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: B311.98F4.0542.4D62-0.AC9C.0172.82F4.EA71-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICIDATA CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.623.750/0001-07

Certidão nº: 168777855/2019

Expedição: 08/03/2019, às 10:04:02

Validade: 03/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICIDATA CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.623.750/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12623750/0001-07
Razão Social: LICIDATA CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI ME
Endereço: R PRESIDENTE FARIA 51 SALA 203 ANDAR 2 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2019 a 10/06/2019

Certificação Número: 2019051201270087458933

Informação obtida em 15/05/2019, às 14:20:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CBTU
Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Superintendência Trens Urbanos de João Pessoa



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ 12.623.750/0001-07, realizou a **"CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E TERMO DE REFERENCIA - Incluindo LC 123/06 e LC 147/14 e o Novo Dec. 8538 de 06/10/2015"**, nos dias 03 e 04 de Julho de 2017, na cidade de João Pessoa/PB, com carga horária de 16 horas-aula, o qual atingiu os objetivos do conteúdo programático proposto e obteve avaliação positiva dos participantes.

Atestamos ainda, que o curso acima mencionado foi ministrado pelo palestrante **Davi de Melo**, que atuou em conformidade com a programação proposta, nos prazos estabelecidos, atendendo com qualidade e cumprindo satisfatoriamente com todos os requisitos contratados, não havendo, portanto, nada que desabone sua conduta.

João Pessoa, 25 de julho de 2017


Leonardo Bonardi

Coordenador de Recursos Humanos



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Superintendência de Recursos Humanos de João Pessoa



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ 12.623.750/0001-07, realizou a **"CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E TERMO DE REFERENCIA - Incluindo LC 123/06 e LC 147/14 e o Novo Dec. 8538 de 06/10/2015"**, nos dias 03 e 04 de Julho de 2017, na cidade de João Pessoa/PB, com carga horária de 16 horas-aula, o qual atingiu os objetivos do conteúdo programático proposto e obteve avaliação positiva dos participantes.

Atestamos ainda, que o curso acima mencionado foi ministrado pelo palestrante **Davi de Melo**, que atuou em conformidade com a programação proposta, nos prazos estabelecidos, atendendo com qualidade e cumprindo satisfatoriamente com todos os requisitos contratados, não havendo, portanto, nada que desabone sua conduta.

João Pessoa, 25 de julho de 2017


Leonardo Bonardi

Coordenador de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (68) 3552-5135 / e-mail: guarantã@guarantã.mt.gov.br
Rua dos Capangas, 1235, Bairro Jardim Vitória - CEP: 74.000-000 - CNPJ Nº: 03.326.019/0001-43

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 12.623.750/0001-07, realizou o curso de "CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PRECATORIOS E TERMO DE REFERENCIA incluindo LC 123/06 e LC 147/14 e o Novo Dec. 8536 de 06/10/2015", nos dias 18 e 19 de maio de 2017, na cidade de Cuiabá/MT, com carga horária de 16 horas-aula, o qual atingiu os objetivos do conteúdo programático proposto e obteve avaliação positiva dos participantes.

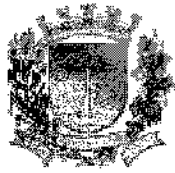
Atestamos ainda, que o curso acima mencionado foi ministrado pelo palestrante **Davi Melo**, que atuou em conformidade com a programação proposta, nos prazos estabelecidos, atendendo com qualidade e cumprindo satisfatoriamente com todos os requisitos contratados, não havendo, portanto, nada que desabone sua conduta.

Guarantã do Norte, 30 de maio de 2017.


Daviir Demossi

Secretário Municipal de Coordenação e Finanças

Daviir Demossi
Secretário Municipal de
Coordenação e Finanças
Portaria: 42/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	644
Data e Hora de Emissão	22/03/2019 12:00:28
Código de Verificação	URAOQ302

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: LICIDATA CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 12.623.750/0001-07 **Inscrição Municipal:** 08 02 0598459-5
Endereço: R. PRESIDENTE FARIA, 000051 CJ 203 - BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 35136590
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** financeiro@licidata.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF / CNPJ: 00.724.394/0001-20 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R. DIOGO DOMINGOS FERREIRA, 292 - BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 78010090
Município: Cuiabá **UF:** MT **Email:** silene.ticianel@cuiaba.mt.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para atender despesa com Treinamento Completo de Licitações: Elaboração de Editais, Termo de Referência, Capacitação de Pregoeiro e SRP (Atualização dec. 9.488/18), conforme Autorização de Despesa nº 010/2019

DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO DO BRASIL S.A.
 AG: 1622-5
 CC: 34.444-3

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 9.560,00

↳ 5 inscrições

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 9.560,00

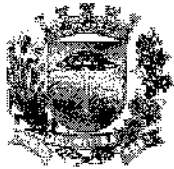
Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	9.560,00	5,00	478,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
688

Data e Hora de Emissão
23/05/2019 15:16:46

Código de Verificação
PVVKJ50S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: LICIDATA CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 12.623.750/0001-07 **Inscrição Municipal:** 08 02 0598459-5
Endereço: R. PRESIDENTE FARIA, 000051 CJ 203 - BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 35136590
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** financeiro@licidata.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: HOSPITAL NAVAL DE LADARIO
CPF / CNPJ: 00.394.502/0063-47 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV. 14 DE MARÇO, S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 79390000
Município: Ladário **UF:** MS **Email:** nel@marinha.mil.br;
 raphael.ricard@marinha.mil.br;
 rodrigobento84@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPENHO N° 2019NE000162
 ITEM: CURSO DELICITAÇÃO COMPLETO

DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO DO BRASIL S.A
 AG: 1622-5
 CC: 34.444-3

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.780,02

↳ 2 inscrições

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 4.780,02**Código da Atividade**

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.780,02	5,00	239,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2008.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



(https://www.grupoatame.com.br)

Portal Acadêmico (http://atame.3ef.com.br/SEI/)

Home (https://www.grupoatame.com.br) > Páginas (https://www.grupoatame.com.br/) >

« Todos Eventos (https://www.grupoatame.com.br/calendario-cursos/) »

MASTER DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – UMA VISÃO COMPLETA DO SISTEMA LICITATÓRIO BRASILEIRO.

CURSO: CURSO MASTER DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - UMA VISÃO COMPLETA DO SISTEMA LICITATÓRIO BRASILEIRO.

Local: Cuiabá- MT - HOTEL PAIAGUAS - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718

Turno: dia 22/08 das 8h00 às 12h30 - das 14h às 18h30- dia 23/08 - das 8h às 12h e das 13h30 às 15h30

Data: 22 e 23 de agosto - setembro - outubro - novembro de 2019.

Incluso: *Coffee Break*, Material didático e Certificado de Participação.

Carga Horária: 60 h/a - 4 encontros 15 h/a.

COORDENADOR e PROFESSOR DO CURSO: **Mário José Corteze** - Coordenador do Curso - Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC, especialista em Direito Constitucional pela Escola Superior de Direito Constitucional e graduado em Direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Professor de Direito Administrativo e Urbanístico, Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura - IBEJI, Membro do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU; Membro da Comissão Especial da Política Nacional de Resíduos Sólidos da Ordem dos Advogados do Brasil/ Seção de São Paulo e Sócio da Libório&Corteze-Sociedade de Advogados.

PROFESSORA Angélica Petian - Doutora, Mestre e Especialista em Direito Administrativo pela PUC-SP; Professora de Direito Administrativo da Escola Paulista de Direito - EPD; Professora dos Cursos de Especialização de Direito Administrativo da Atame Pós Graduação; Professora palestrante no Curso de Especialização da Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão da PUC-SP. Membro do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Infraestrutura; Membro do Instituto de Direito Administrativo Paulista - IDAP. Diretora da Associação Paulista de Direito Administrativo - APDA. Sócia do Escritório VernalhaGimaraes& Pereira Advogados Associados.

OBJETIVO: O treinamento tem por objetivo proporcionar aos participantes o aprimoramento e atualização de seus conhecimentos com uma visão completa sobre as etapas da Licitação, desde a fase interna à fase externa, além das normas pertinentes aos Contratos Administrativos, permitindo que os Capacitados possam atingir a qualidade necessária à instrução dos processos de contratações.

PÚBLICO ALVO: Servidores que utilizam conhecimentos de Licitações e Contratos regularmente para o desempenho de suas atividades. Assessores Jurídicos, Empresas que contratam com a Administração Pública, Gestores Públicos e demais interessados em atualizar-se na área.

PROGRAMA DO CURSO:

MÓDULO I:

1. Conhecimentos básicos

- 1.1. Definição
- 1.2. Finalidade
- 1.3. Legislação - normas gerais e específicas
- 1.4. Princípios aplicáveis às licitações

2. Modalidades de Licitação

- 2.1. Concorrência
- 2.2. Tomada de Preços
- 2.3. Convite
- 2.4. Concurso
- 2.5. Leilão



2.7. Critérios para definição da modalidade adequada

3. Procedimento

3.1. Fase interna

3.1.1. Identificação da necessidade

3.1.2. Autorização

3.1.3. Início do processo administrativo

3.1.4. Elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência

3.1.5. Descrição do objeto

3.1.6. Planilha de pesquisa de preços: orçamento estimado e pesquisa de mercado.

3.1.6.1. Pesquisa de preço: principais fontes, mínimo de fontes, principais problemas nas pesquisas de preços. 3.1.7. Elaboração do edital

3.1.8. Parecer da Procuradoria

3.1.9. Publicação

3.2. Fase externa

3.2.1. Impugnações ao edital

3.2.2. Abertura

3.2.3. Declarações

3.2.4. Recebimento da documentação

3.2.5. Habilitação: documentação (qualificação técnica e econômica, certidões e outras exigências)

3.2.6. Classificação

3.2.7. Julgamento de Propostas

3.2.8. Critérios de desempate de propostas

3.2.9. Recursos

3.2.10. Homologação

3.2.11. Adjudicação

3.2.12. Anulação e revogação

MÓDULO II

4.1. Presencial

4.1.1. Conceito

4.1.2. Legislação aplicável

4.1.3. Principais características

4.1.4. Quando utilizar: tipos de licitação

4.1.5. Bens e serviços comuns

4.1.6. Utilização em obras e serviços de engenharia

4.1.7. Peculiaridades da fase interna

4.1.8. Termo de referência

4.1.9. Atribuições e responsabilidades do pregoeiro e equipe de apoio

4.1.10. Particularidades do edital do pregão presencial

4.1.11. Fase externa: publicação, credenciamento, formalidades da sessão, homologação e adjudicação.

4.1.12. Impugnações ao edital

4.1.13. Exigência de amostras

4.1.14. Vedações e penalidades

4.1.15. Validade das propostas

4.1.16. Assinatura do contrato

4.2. Pregão eletrônico

4.2.1. Conceito

4.2.2. Legislação aplicável

4.2.3. <http://www.garopola.com.br/calendario/master-de-licitacoes-e-contratos-uma-visao-completa-do-sistema-licitatorio-brasileiro/>



- 4.2.4. Quando utilizar; tipos de licitação
- 4.2.5. Utilização em obras e serviços de engenharia
- 4.2.6. Credenciamento
- 4.2.7. Peculiaridades da fase interna
- 4.2.8. Termo de referência
- 4.2.9. Atribuições e responsabilidades do pregoeiro e equipe de apoio
- 4.2.10. Particularidades do edital
- 4.2.11. Fase externa: publicação, credenciamento, formalidades da sessão, homologação e adjudicação.
- 4.2.12. Impugnações ao edital
- 4.2.13. Vedações e penalidades
- 4.2.14. Validade das propostas
- 4.2.15. Particulares do sistema e seus principais problemas – desconexão do licitante ou do pregoeiro, ou sistema inativo.

5. Recursos e Impugnações ao edital

- 5.1. Impugnações ao edital: principais motivações e resposta da Administração
- 5.2. Conceito, fundamentos dos recursos e o direito de petição
- 5.3. Espécies de recursos e os recursos adequados a cada decisão
- 5.4. Efeitos dos recursos
- 5.5. Prazos
- 5.6. Características e pressupostos de admissibilidade: legitimidade, interesse, cabimento, motivação, forma de interposição, etc.
- 5.7. Análise dos recursos
- 5.8. Recursos no pregão: principais características, efeitos, pressupostos de admissibilidade, prazos e decisão final
- 5.9. Instrução da petição
- 5.10. Recursos ao Judiciário

MÓDULO III

6. Contratações diretas – dispensa e inexigibilidade

- 6.1. *Dispensa*
 - 6.1.1. Conceito
 - 6.1.2. Hipóteses
 - 6.1.3. Requisitos
 - 6.1.4. Procedimento
 - 6.1.5. Instrução: documentação comprobatória dos requisitos
- 6.2. *Inexigibilidade*
 - 6.2.1. Conceito
 - 6.2.2. Hipóteses
 - 6.2.3. Requisitos
 - 6.2.4. Procedimento
 - 6.2.5. Instrução: documentação comprobatória dos requisitos
- 6.3. *Dispensa em razão do valor*
 - 6.3.1. Pesquisa de mercado
 - 6.3.1.1. A negociação de preços em contratações diretas
 - 6.3.2. Fracionamento

7. Implicações da Lei Anticorrupção (Lei 12846/2013) nas licitações e contratos

8. Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Alterações na Lei Complementar 123/2006)

- 8.1. Tratamento diferenciado dado às ME e EPP
- 8.2. Beneficiários do tratamento favorecido da LC 123/2006
- 8.3. Enquadramento da empresa como ME e EPP: requisitos legais, vedações, incompatibilidades, documentação comprobatória.
- 8.4. Benefícios: redução de escala, prazo e empate técnico.



8.5.1. Itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00

8.5.2. Exigência aos licitantes de subcontratação de ME ou EPP

8.5.3. Cota de até 25% para aquisição de bens de natureza indivisível

8.5.4. Contratação de ME e EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

8.5.5. Hipóteses de limitação ao tratamento diferenciado e simplificado

8.6. Previsão dos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP no instrumento convocatório

9. Licitações sustentáveis

9.1. Promoção do desenvolvimento nacional sustentável e suas implicações nas compras públicas 9.2. Normas aplicáveis

9.3. Estabelecimento da margem de preferência e regras para aplicação

10. Sistema de Registro de Preços

10.1. Conceito, princípios e objetivos

10.2. Legislação aplicável

10.3. Principais características

10.4. Aplicabilidade

10.5. Prós e contras da utilização do SRP

10.6. Organização gerenciador, participante e participante extraordinário (carona)

10.7. Principais regras e procedimento

10.8. Intenção de Registro de Preços

10.9. Ata de Registro de Preços

10.10. Gerenciamento do Registro.

10.11. Alterações, atualizações, prorrogação e cancelamento do Registro de Preços

10.12. Compartilhamento de compras

10.13. Sanções administrativas

11. Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) – Lei 12.462/2011

11.1. Hipóteses de aplicação do RDC nas contratações públicas

11.2. Peculiaridades do RDC

MÓDULO IV

Contratos Administrativos

1.1. Conceito de contrato administrativo e diferenças em relação aos contratos privados

1.2. Características dos contratos administrativos

1.3. Cláusulas necessárias

1.4. Cláusulas facultativas

1.5. Garantias: espécies e finalidades

1.6. Duração do contrato

1.7. Possibilidade de alterações contratuais, revisão e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

1.8. Execução dos contratos administrativos

1.9. Regimes de execução: empreitada por preço global ou unitário, empreitada integral e tarefa – Como definir o regime de execução – Regime de execução e elaboração de planilha orçamentária

1.10. Recebimento do objeto ou serviço (provisório e definitivo)

1.11. Inexecução: hipóteses

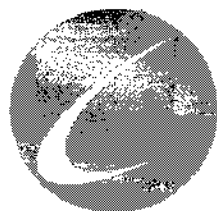
1.12. Hipóteses de rescisão contratual

1.13. Sanções e penalidades

1.14. Espécies de sanções

1.14.1. Hipóteses de aplicação de sanções aos servidores públicos

1.14.2. Multa por inadimplência com calendário/master de licitações e contratos uma visão completa do sistema licitatório brasileiro!



institutolicitar

(<https://www.institutolicitar.com.br>)



Garanta sua vaga!

CURSO DE FORMAÇÃO

Licitação Completo (<https://www.institutolicitar.com.br/cursos/licitacao-completo/>)

Modalidades Clássicas, Pregão, Sistema de Registro de Preços e Síntese da Lei das Estatais

DETALHES DO CURSO

Carga horária: 24 horas

Data: 23 a 25 de outubro

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Salvador - BA

Hotel Vila Galé Salvador

Rua Morro do Escravo Miguel, 320



INVESTIMENTO:

de 5x de R\$ 772,00

1º LOTE

por **5x de R\$ 656,00**

para inscrições confirmadas até **29/09/2019**

2º LOTE

por **5x de R\$ 694,00**

para inscrições confirmadas até **6/10/2019**

3º LOTE

por **5x de R\$ 733,00**

para inscrições confirmadas até **19/10/2019**

Valor para assinante: 5x de R\$ 618,00

Faça sua pré-inscrição

Preencha o formulário para reservar sua vaga.

Nome Completo *

Telefone *

Email *

Número de Inscrições *

Tipo de Cadastro *

Confirmar Pré-inscrição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LICIDATA CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.623.750/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

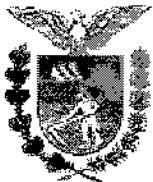
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:48 do dia 07/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2019.

Código de controle da certidão: **F6FC.C095.8A26.5BA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019723642-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.623.750/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: LICIDATA CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 12.623.750/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 598459-5

ENDEREÇO: R. PRESIDENTE FARIA, 51 CJ 203 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **153887/2019**

EMITIDA EM: **03/05/2019**

VÁLIDA ATÉ: **30/08/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **B311.98F4.0542.4D62-0.AC9C.0172.82F4.EA71-7**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICIDATA CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.623.750/0001-07

Certidão n°: 168777855/2019

Expedição: 08/03/2019, às 10:04:02

Validade: 03/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICIDATA CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.623.750/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRESSÃO

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12623750/0001-07
Razão Social: LICIDATA CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI ME
Endereço: R PRESIDENTE FARIA 51 SALA 203 ANDAR 2 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2019 a 10/06/2019

Certificação Número: 2019051201270087458933

Informação obtida em 15/05/2019, às 14:20:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2019 13:24:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LICIDATA CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **12.623.750/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão : 15/07/2019



Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 22

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2004.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 20.851,00

VINTE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA
CRC 089787/O-0/MT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 197/2019/SALCP

Cáceres-MT, 15 de Julho de 2019

Ao senhor
NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado

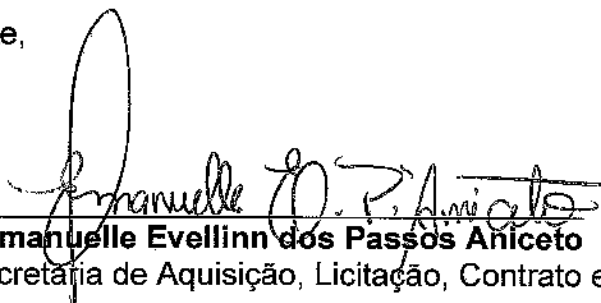
Assunto: Inexigibilidade de licitação.

Senhor advogado,

Encaminho o Processo Administrativo nº 073/2019, cujo objeto é a contratação do Curso de Treinamento Completo em Licitação, ofertado pela Lidata, para análise e emissão de parecer quanto a legalidade da inexigibilidade.

Nada mais havendo

Atenciosamente,



Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 201/2019/SALCP

Cáceres-MT, 16 de Julho de 2019

Ao senhor
RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Substituição de servidor.

Senhor Presidente,

Encaminho o Processo Administrativo nº 073/2019, cujo objeto é a contratação do curso completo de licitação, ofertado pela Licidata, para conhecimento da substituição do servidor Ulisses Alves Souza que está de licença e posteriormente férias, conforme portaria em anexo. Dessa forma, a servidora Poliani Aparecida Otil da Silva irá substituí-lo.

Nada mais havendo

Atenciosamente,



Joel Cordeiro de Souza
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 015/2019

PORTARIA Nº 015/2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2018, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias com solicitação de compra de 10 (dez) de férias, do servidor Rosimar Alves da Silva, lotado no Cargo Efetivo de Contadora Câmara Municipal de Alto Garças-MT, mediante Ato n.º 004/2018;

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição: de junho de 2018 a junho de 2019;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 104, da Lei Municipal n.º 292/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Alto Garças), é permitida a compra dos 10 (dez) dias; e que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, só dispõe somente deste servidor no cargo de contador; e que há impedimentos legais para contratação de um substituto; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias ao servidor **ROSIMAR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, a serem gozadas em dois períodos, a saber: no primeiro período de 12/08/2019 a 21/08/2019, e no segundo período de 02/01/2020 à 11/

01/2020, voltando ao labor ao seu término. II – Fica autorizando a secretária competente a ressaír o servidor supracitado, 10 (dez) dias de férias, conforme solicitação feita através de requerimento funcional, devidamente protocolado junto à Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, e com base no § 1º do artigo 104, da Lei Municipal de Alto Garças-MT, n.º 292/90, que dispõe sobre “Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Alto Garças”. Bem como, fica autorizado a mesma secretária, efetuar o pagamento do 1/3 de férias; cinco (05) dias antes do início das férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 15 de julho de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

1º Secretário

WILSON PEREIRA DA SILVA

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 152/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do Contrato nº 03/2018 e Contrato nº 02/2019, conforme mencionado no quadro abaixo.

CONTRATO	FORNECEDOR/CNPJ	OBJETO	SERVIDOR/FISCAL	SERVIDOR/SUPLENTE
CONTRATO Nº 003/2018	PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP/CNPJ 09.136.878/0002-04	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	FERNANDA MIRAGE MANARA	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA
CONTRATO Nº 002/2019	GIVALDO ANDRADE DE GONZAGA / CNPJ: 18.166.962/0001-80	ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS POR 12 (DOZE MESES).	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	FERNANDA MIRAGE MANARA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de julho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 149/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

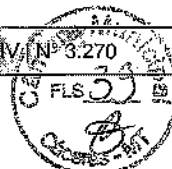
Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando a Portaria nº 77/2019 concessão de Férias, e;

Considerando a Portaria nº 105/2019 interrupção de Férias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ULISSES ALVES SOUZA**, matrícula nº 541, ocupante do cargo de Contador, 06 (seis) dias de gozo de férias remanescentes, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 22 de julho de 2019, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 28 de julho de 2019.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de julho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 151/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, para os dias 15 à 18 de julho de 2019, o servidor efetivo Senhor **MÁRIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ**, matrícula nº 151, devidamente habilitado com a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01836344899, Categoria “B”, para exercer a função de Motorista Substituto da Câmara Municipal de Cáceres/MT, conforme autoriza o artigo 3º, inciso V, c/c artigo 7º, inciso VI da Instituição Normativa SCI nº 03, de 24 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de julho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 150/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 61/2019 na sua totalidade, e parcialmente Portaria 85/2019 no que se refere apenas ao Contrato 002/2019, tendo como fiscal o servidor **Joel da Silva Benevides**, permanecendo inalterados os demais termos da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de julho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO Nº 012/2019**

ATO LEGISLATIVO 012/2019

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º ESTABELECEER a escala de servidores no período de 15 de julho a 02 de agosto de 2019, em razão do recesso parlamentar previsto no § 1º do artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, conforme abaixo:

DIA	SERVIDORES	HORARIO
15/07	Pricila, Lucas, Sibéli, Sérgio, Telma, Helena	13h00 a 17h00
16/07	Pricila, Lucas, Sibéli, Sérgio, Telma, Helena	13h00 a 17h00
17/07	Pricila, Lucas, Sibéli, Sérgio, Telma, Helena	13h00 a 17h00
18/07	Pricila, Lucas, Sibéli, Sérgio, Telma, Helena	13h00 a 17h00
19/07	Pricila, Lucas, Sibéli, Sérgio, Telma, Helena	13h00 a 17h00
22/07	Domingas, Grilinho, Luciana, Vagner, Maria Procópio	13h00 a 17h00
23/07	Domingas, Grilinho, Luciana, Vagner, Maria Procópio	13h00 a 17h00
24/07	Domingas, Grilinho, Luciana, Vagner, Maria Procópio	13h00 a 17h00
25/07	Domingas, Grilinho, Luciana, Vagner, Maria Procópio	13h00 a 17h00
26/07	Domingas, Grilinho, Luciana, Vagner, Maria Procópio	13h00 a 17h00
29/07	Haidee, Juliano, Leidiany, Élio, Paulo Henrique, Elisange-la	13h00 a 17h00
30/07	Haidee, Juliano, Leidiany, Élio, Paulo Henrique, Elisange-la	13h00 a 17h00
31/07	Haidee, Juliano, Leidiany, Élio, Paulo Henrique, Elisange-la	13h00 a 17h00
01/08	Haidee, Juliano, Leidiany, Élio, Paulo Henrique, Elisange-la	13h00 a 17h00
02/08	Haidee, Juliano, Leidiany, Élio, Paulo Henrique, Elisange-la	13h00 a 17h00

Art. 2º - O serviço de vigilância não se enquadra na presente determinação.

Art. 3º - As atividades normais do Poder Legislativo serão retomadas no dia 05 de agosto de 2019 (segunda-feira).

Art. 4º Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Vereador **CARLINHOS PT**

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº46/2019 ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO
NO PERÍODO DE 16/07 A 31/07/2019.**

PORTARIA Nº46/2019

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 16/07 A 31/07/2019.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO:

O princípio da economia; visando a diminuição de custo e contenção de recursos públicos, haja visto que o Legislativo Municipal passa por reforma administrativa para garantia de investimento e o cumprimento de direitos dos servidores.

RESOLVE:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada em fornecimento de curso para os servidores da Câmara Municipal de Cáceres.
Parecer n°176 - N, Setor Jurídico.*

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 073/2019.**

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, II Lei 8.666/93. Curso de Contabilidade Pública.

Análise do processo de dispensa n.º 73/2019, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento curso para os servidores para Câmara Municipal de Cáceres na área elaboração de editais, termo de referência, capacitação e formação de pregoeiro e sistema de registro de preços, ofertado pela licitada.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,

bem como com:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 1) - Solicitação de autorização requerida pela senhora servidora Emanuelle Evellin dos Passos Aniceto, (fls. 01) de 10 de julho de 2019;
- 2) - Autorização, do Excelentíssimo Senhor Rubens Macedo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, autorizando contratação 11 de julho de 2019;
- 4) - Curso ofertado pelo grupo Licitada, fls. n. ° 02-06;
- 8) - Termo de referência folhas (08 - 16), da Câmara Municipal de Cáceres;
- 11) - Certidões de regularidade presentes, com base na Sumula n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, (fls. n° 29-34);
- 1) - Previsão orçamentaria nos autos fls. n.º35 da Câmara Municipal de Cáceres.

I. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CURSOS
ABERTOS DE CAPACITAÇÃO**

Sabe-se que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu hipóteses em que esse procedimento poderá ser inexigível ou até dispensado, conforme prescritos nos artigos 24 e 25 do diploma legal.

Assim, estando a contratação enquadrada em qualquer das hipóteses legais o procedimento licitatório poderá ser afastado. O mesmo raciocínio deve ser aplicado às contratações de cursos abertos para capacitação de servidores.

Dispõe artigo 25 *caput* e inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, dispõe o artigo 13 da mesma Lei:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores. O artigo 13 acima transcrito oferece uma lista de quais serviços são tratados como sendo “técnicos especializados”.

O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas.

Na lição do eminente Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in Contratação Direta sem Licitação, Brasília Jurídica, p. 281):

“No caput do art. 25 [da Lei nº 8.666/93], estabelece a Lei que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, quando ocorrer uma das três hipóteses retratadas nos três incisos que anuncia. A expressão utilizada é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos registrados não são únicos. Há, porém, outra consequência decorrente do uso de tal expressão, nem sempre alcançada pelos estudiosos do tema: ao impor taxativamente a inviabilidade, associando-a ao termo inexigibilidade, a Lei estabeleceu característica essencial e inafastável do instituto da inexigibilidade. Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no caput do art. 25.”

Entendimento veiculado pelo TCU no Acórdão nº 427/99:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Firmar o entendimento de que a inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 sujeita-se à fundamentada demonstração de que a singularidade do objeto – ante as características peculiaridades das necessidades da Administração, aliadas ao caráter técnico profissional especializado do prestador – inviabiliza a competição no caso concreto, não sendo possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação sem observância do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Em se tratando de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a singularidade que leva a inviabilidade de competição decorre dos critérios objetivos e subjetivos relacionados aos professores/palestrantes, a saber: didática, forma de exposição do conteúdo, domínio do assunto, quantidade de cursos ministrados, formação acadêmica, etc.

Insta destacar que a Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 18/2009 expediu a seguinte recomendação:

Assuntos: AGU e **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Orientação Normativa/ AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) - “Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, **desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista**”.

Com efeito, na fundamentação da orientação normativa acima citada constou:

Na Decisão 439/1998-Plenário, por sua vez, a Corte de Contas consignou **a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

Na análise da proposta do curso de capacitação a ser realizado dia 29 e 31 de julho de 2019, Cuiabá – MT, o curso é de relevância para os servidores desta Casa de Leis, tendo em vista que a senhora Emanuelle dos Passos Aniceto e Charles Finney Dalbem, atuam na diretoria de compras sendo muito importante que estes tenha conhecimentos na área de produção de editais, fases do pregão eletrônico e hipóteses gerais de contratações diretas.

Em complemento cite-se a Súmula nº 264/2011 do TCU mencionada pela área técnica (fl. 81-v):

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Ac. 1.437/2011-P).

Dessa forma, tendo em vista que o caso dos autos se refere à contratação de curso aberto, mostra-se de grande relevância, inclusive para maior segurança do Administrador, que estejam evidenciadas a singularidade do objeto e a notoriedade do profissional ou empresa, na forma da lei.

Ademais, devem-se observar os requisitos de ordem formal, estabelecidos no parágrafo único do art. 26 da Lei n. 8.666/93 quais sejam a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

A justificativa para a realização do curso encontra-se presente no projeto básico (fls. 08- 16).



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Determina o parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, a necessidade de se demonstrar a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, sempre que se realizar contratação por meio de inexigibilidade de licitação, *verbis*:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - (...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço".

Sobre as justificativas exigidas pelo dispositivo supramencionado, visualizamos que há justificativa que comprova à **notoriedade e singularidade do curso**, esta presente no termo de referência fls. n.º 10.

Verifica-se, a injustificada cobrança do preço a ser contratado nos termos da Orientação Normativa da Advocacia Geral da União n.º 17, de 1º de abril de 2009.

Veja-se:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 1º DE ABRIL DE 2009

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A
OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.**

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005- Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário. JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI.

Está presente o demonstrativo de dotação orçamentaria com o valor de R\$ 20.851,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e um reais), de 15/07/2019.

Verifico que a empresa que prestará o Curso de Capacitação Licitada apresentou nos autos os seguintes documentos e certidões para sua contratação.

- 1) Certidão negativa de débito com o Estado do Paraná fls. n.º 30, município de Curitiba fls. n.º 31, e com a União Federal fls. n.º 29;
- 2) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 3) Certidão de Regularidade do INSS, fls. n.º 29,
- 4) Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, fls. n.º 32-A.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento de contratação do por meio de inexigibilidade de licitação, só estará regular se atendidas às seguintes recomendações.

1 – A presente aos autos balizamento de preços praticados pela futura contratada ou terceiros de curso com carga horária semelhante para que seja constatado

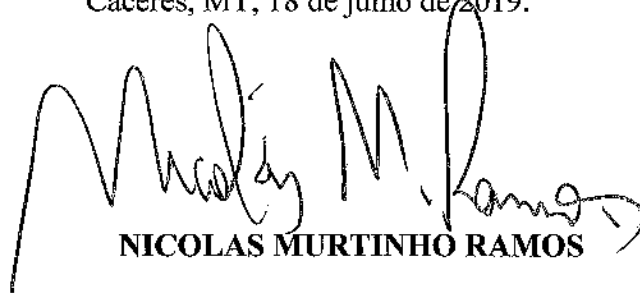


**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

que o preço cobrado é análogo ao ofertado no mercado, art. 26, III da Lei 8.666/93, como é realizado pelo nobre e diligente servidor Claudio Arvelino Sonaque

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 18 de julho de 2019.



NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O

Balísamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR COBRADO DO FUNDO UNICO MUNICIPAL DE EDUCACAO	VALOR COBRADO DO HOSPITAL NAVAL DE LADARIO (2 INSCRICOES)	VR. UNIT. GRUPO ATAME
1	221667-1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE PREGOIEROS E SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO	SV	5	R\$ 9.560,00	R\$ 4.780,02	R\$ 2.800,00
TOTAL					R\$ 9.560,00	R\$ 4.780,02	R\$ 2.800,00

CÁCERES-MT. 18 DE JULHO DE 2019


 CHARLES FINNEY
 AUX. ADMINISTRATIVO





(41) 99131-9721

(41) 3149-5105

Curitiba 19 de julho de 2019.

A
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
A/C Charles Finney Dalbem barbosa
Tel: 65 9 9679-9610

PROPOSTA COMERCIAL - 18397

Tema do Curso **Treinamento Completo de Licitações: Elaboração de Editais, Termo de Referência, Capacitação de Pregoeiro e SRP (Atualizado dec. 9.488/18)**
Local **Cuiabá – MT**
Data **29 a 31 de julho de 2019**
Palestrante
Carga Horária **24Hrs**

PROPOSTA ESPECIAL	VALOR
5 participantes	R\$ 11.950,00
Cortesias: 2	- R\$ 4.780,00
Concessão Especial	- R\$ 2.170,00
Total a pagar	R\$ 5.000,00

Proposta válida até: 08/08/2019

Observações:

Condição especial valida mediante a pagamento até dia 02/08/2019.

INCLUI:

- ✓ Bloco de Anotações
- ✓ Apostila Exclusiva
- ✓ Caneta e Pasta Personalizada
- ✓ Certificado
- ✓ 6 Coffee-breaks

LOCAL:

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Assegure sua participação e colabore para a viabilização do evento, efetuando sua inscrição com até 5 (cinco) dias de antecedência.





(41) 99131-9721

(41) 3149-5105

A Licidata confirmará os eventos com até 3 (três) dias de antecedência, aguarde este prazo para tomar as providências necessárias para o seu comparecimento.

(Obs.: A inscrição será confirmada somente após o envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização ou outra forma de pagamento).

A Licidata reserva-se o direito em adiar ou cancelar os eventos se houver insuficiência de quórum, bem como substituir palestrantes, em caso fortuito ou força maior.

POR PARTE DO CONTRATADO:

NO CURSO COM O TEMA COMPRASNET, O TREINAMENTO É PRÁTICO, ANTE O EXPOSTO, **É OBRIGATÓRIO O USO DE NOTEBOOK**, SENDO ASSIM, O PARTICIPANTE DEVERÁ LEVAR O APARELHO (COM O PROGRAMA JAVA ATUALIZADO E DESBLOQUEADO), CASO OPTE PELA LOCAÇÃO DO MESMO, O VALOR DE INVESTIMENTO SOFRERÁ REAJUSTE DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) / PARTICIPANTE.

O cancelamento da inscrição por parte do treinando deverá ser realizada com 7 (sete) dias úteis de antecedência da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição.

Emitir Atestado de Capacidade Técnica para a CONTRATADA, desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações estabelecidas na proposta comercial.

Todos os Programas da Licidata poderão ser realizados "In Company" por todo o Brasil.

INSTRUÇÕES PARA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO

O pagamento ou preenchimento de empenho da inscrição deverá ser efetuado, conforme dados abaixo, no seguinte banco:

Empresa: **LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI-ME**

CNPJ 12.623.750/0001-07



Banco do Brasil - 001
Agência: 1622-5
Conta-Corrente: 34.444-3



Bradesco

Bradesco - 237
Agência: 489
Conta-Corrente: 7142-0

Atenciosamente,

ANNE FRANCIELLE SCHROEDER

Fone: (41) 3149-5105/ 3513-6595

Email: comercial2@licidata.com

Facebook: <https://www.facebook.com/licidata.cursos>





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/19

CONSIDERANDO que a empresa LICIDATA, CNPJ nº 12.623.750/0001-07, fez uma nova proposta dando desconto no valor das incrições, fls. 50 e 51, faz jus a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

TABELA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO
1	221667-1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE PREGOEIROS E SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO.	SV	5	R\$ 2.390,00 (Sendo 1 de Cortesia)
Valor Total					R\$ 9.560,00

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO
1	221667-1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE PREGOEIROS E SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO.	SV	5	R\$ 1.250,00 (Sendo 1 de Cortesia)
Valor Total					R\$ 5.000,00

Os demais itens do Termo de Referência permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 19 de julho de 2019

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Aux. Administrativo
Secretaria de Aquisições



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 203/2019/SALCP

Cáceres-MT, 19 de julho de 2019

Ao Senhor
LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador da Câmara Municipal de Cáceres

Assunto: Parecer conformidade.

Senhor Controlador,

Após cumprido o exagerado apontamento feito pelo servidor Nicolas Murtinho Ramos, que apontou a falta da juntada de preços que a empresa Lidata cobra de curso com horário semelhante para que seja constatado que o preço é análogo ao cobrado da Câmara Municipal de Cáceres que está, em que pese a redundância, tão nítido quanto cristalino na folha 20 e 21, foi juntado ao processo a folha 49 que trás de forma desenhada os valores análogos.

Dessa forma, encaminho o presente Processo Administrativo para emissão de parecer de conformidade.

Nada mais havendo.

Charles Finney Dalbem Barbosa
Aux. Administrativo
Secretaria de Aquisições



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer nº 047/2019 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 073/2019

Assunto: Inexigibilidade

Objetivo: Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 073/2019 sob protocolo de nº 1720 de 10/07/2019 que visa à **Contratação de curso de capacitação pelo processo de inexigibilidade – Contratação direta** para a Câmara Municipal de Cáceres.

O curso será o de “elaboração de editais, termo de referência, capacitação e formação de pregoeiros e sistema de registro de preços”.

Apontamos que a contratação foi fundamentada no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, Inc. VI da lei de licitações, logo inexigibilidade de licitação.

Esta controladoria se pautará em realizar a conformidade verificando se o processo atende as exigências legais conforme orientações da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis.

Este é o Relatório.

FUNDAMENTACAO:

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR POR PROFISSIONAIS/EMPRESAS
DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Perguntas	Sim	Não	Fls.
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		01
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		01 e 08
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		35
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		08, 10 e 11
5) O objeto da contratação é serviço técnico profissional especializado relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal? (Lei Federal nº 8666/93 arts. 13 e 25)	X		08 a 11
6) O serviço apresenta natureza singular? (Lei Federal nº 8666/93 arts. 13 e 25)	X		08 a 12
7) O serviço é de publicidade ou divulgação? (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, in “Contratação Direta sem Licitação”, 6ª ed., 3ª tiragem, Belo Horizonte: Fórum, 2007, Pág. 690 e seguintes;)		X	08 a 11
8) Há comprovação de que o contratado detenha habilitação e notória especialização e que esta esteja intimamente relacionada com a singularidade do objeto?	X		05
9) Há cessão pelo autor à Administração dos direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado? quando for o caso. (Lei Federal nº 8.666/1993, art.111, caput e parágrafo único)		X	
10) Há comprovação da realização do serviço técnico, pessoal e diretamente, pelos profissionais listados em relação de integrantes do corpo técnico da contratada apresentada como elemento de justificação da inexigibilidade, quando for o caso. (Lei Federal nº 8.666/1993, art.13, § 3º)	X		05
11) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		20 a 28 e 49 a 51



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



12) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS	X	29 a
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais		34
8.3) Certificado de Regularidade do FGTS		
8.4) Certificado de Regularidade com a Justiça do Trabalho		

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se a realização de análise de Conformidade na **Contratação de serviços técnicos de natureza singular por profissionais/empresas de notória especialização** para a Câmara Municipal de Cáceres.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 25 combinado com o art. 13 da Lei 8.666/93 conforme orientação da Procuradoria Legislativa.

Não se aplica a este processo o quesito elencado no Check – list de nº 09.

Em relação ao quesito de nº 11 entendemos que por se tratar da contratação de curso aberto, sendo assim, acessível a quaisquer interessados e nesse tipo de capacitação, a instituição de ensino ou entidade promotora do evento é quem fixa todas as regras da contratação, inclusive o valor da inscrição, logo, ou o interessado concorda com as regras e o preço da matrícula ou não.

Neste entendimento podemos apontar o que consta na Orientação Normativa nº 17/2009 da Advocacia-Geral da União:

“A justificativa de preço nas contratações diretas é requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25). Não obstante esse fato, há controvérsia acerca da forma como a justificativa deve ser apresentada. A justificativa do preço nos casos de inexigibilidade não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, a proponente é a única a atender as necessidades do órgão contratante. **Destarte, a**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



justificativa há de fazer-se de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos. Indispensável, para aprovação jurídica do procedimento, que sejam juntados documentos e informações que atestem que o preço proposto seja equivalente aos demais por ela mesma cobrados de outros clientes.
(grifei).

In casu, foi juntado o folder de fl. 05, ocasião na qual é comprovado que a **contratada cobra o mesmo preço para todos que desejarem participar do evento**. Por fim, em contato com a empresa, verificamos que houve a barganha de 02 inscrições gratuitas mais um desconto especial (fl 50).

Já em relação à assinatura de contrato, aduz-se que a Administração pode se utilizar da faculdade conferida pelo art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93. No entanto, cabe realçar que, nos termos do parágrafo 2º do citado dispositivo, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 do mencionado diploma legal ao documento que o substituir. Veja-se:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

No caso em questão, a área técnica informa que o contrato será feito por Nota de Empenho (fl. 13).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Verificamos ainda nos autos (fl 10) a justificativa pela escolha da contratada que se deu em razão da competência da empresa e palestrante, local do curso, data de sua realização e valor apresentado.

Portanto, concluo pela conformidade do presente processo.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 22 de julho de 2019.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 207/2019/SALCP

Cáceres-MT, 23 de julho de 2019

Ao Senhor
SILVIO QUEIROZ TELES
Presidente da CPL

Assunto: Adjudicação e Homologação

Encaminho-lhe processo administrativo nº 73/2019, que se trata da contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa LICIDATA que oferecerá o curso "Treinamento Completo de Licitação" nos dias 29 a 31 de julho de 2019, na cidade de Cuiabá-MT.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

EMANUELLE EVÉLLINN DOS PASSOS ANICETO

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônios



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 1720 de 10 de julho de 2019.

Processo Administrativo nº 073/2019.

Processo Licitatório nº 10/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 06/2019.

Especificação do Objeto: *Contratação da empresa Licidata que oferecerá o Treinamento Completo de Licitações: Elaboração de Editais, Termo de Referência, Capacitação e Formação de Pregoeiros e Sistema de Registro de Preços, que ocorrerá nos dias 29 a 31 de julho de 2019, em Cuiabá-MT.*

Fundamento: Caput do Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00

Empresa Contratada [CNPJ]:

LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EIRELI -ME. [12.623.750/0001-07]

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.)

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de julho de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 1720 de 10 de julho de 2019.

Processo Administrativo nº 073/2019.

Processo Licitatório nº 10/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 06/2019.

Especificação do Objeto: *Contratação da empresa Licidata que oferecerá o Treinamento Completo de Licitações: Elaboração de Editais, Termo de Referência, Capacitação e Formação de Pregoeiros e Sistema de Registro de Preços”, que ocorrerá nos dias 29 a 31 de julho de 2019, em Cuiabá-MT.*

Fundamento: Caput do Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00

Empresa Contratada [CNPJ]:

LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EIRELI -ME. [12.623.750/0001-07]

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.)

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade.

NICOLAS MURQUINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.005/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de julho de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 1720 de 10 de julho de 2019.

Processo Administrativo nº 073/2019.

Processo Licitatório nº 10/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 06/2019.

Especificação do Objeto: *Contratação da empresa Licidata que oferecerá o Treinamento Completo de Licitações: Elaboração de Editais, Termo de Referência, Capacitação e Formação de Pregoeiros e Sistema de Registro de Preços”, que ocorrerá nos dias 29 a 31 de julho de 2019, em Cuiabá-MT.*

Fundamento: Caput do Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]: <i>LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EIRELI -ME. [12.623.750/0001-07]</i>				
Valor Total:		R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.)		

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade.

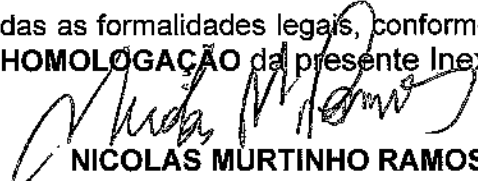
Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de julho de 2019.


SILVIO QUEIROZ TELES
Presidente da C.P.L


JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L


JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, o parecer é pela **HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade.


NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB-MT nº 19.005/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de julho de 2019.


RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 1720 de 10 de julho de 2019.

Processo Administrativo nº 073/2019.

Processo Licitatório nº 10/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 06/2019.

Especificação do Objeto: Contratação da empresa Lidata que oferecerá o *Treinamento Completo de Licitações: Elaboração de Editais, Termo de Referência, Capacitação e Formação de Pregoeiros e Sistema de Registro de Preços*, que ocorrerá nos dias 29 a 31 de julho de 2019, em Cuiabá-MT.

Fundamento: Caput do Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]				
LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EIRELI -ME. [12.623.750/0001-07]				
Valor Total:		R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.)		

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de julho de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, o parecer é pela **HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.005/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao senhor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de julho de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 140/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997;

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 1582/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância Administrativa para apuração dos motivos de fato e direito que levaram o Poder Legislativo de Cáceres, a adquirir resmas de papéis folhas A4 para esta Casa, nos autos do processo administrativo nº. 20/2018, Ata de Registro de Preço 002/2018, referente ao pregão presencial nº. 03/2018.

Art. 2º A Comissão de Sindicância desta Câmara Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de junho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00219/19	26/07/2019	00277/19	EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO	CLAUDIO ARVELINI

Poder: PODER LEGISLATIVO
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Ficha	22	Valor	5.000,00
	010101		CÂMARA MUNICIPAL
	3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
	01.031.1001.2004.0000		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CAMARA

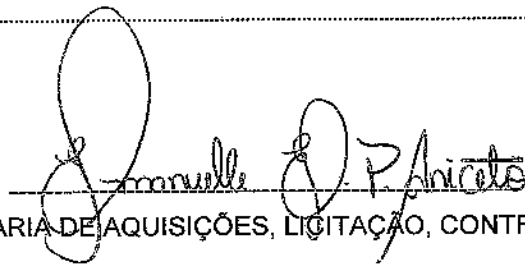
servação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000010/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação da empresa Licidata que oferecerá o Treinamento Completo de Licitações: Elaboração de Editais, Termo de Referência, Capacitação e Formação de Pregoeiros e Sistema de Registro de Preços", que ocorrerá nos dias 29 a 31 de julho de 2019, em Cuiabá-MT.

Fornecedor: Licidata Capacitacao e Treinamentos EIRELI COD: 1996
 Endereço: R Presidente Faria Nº: 51 CNPJ: 12.623.750/0001-07
 CURITIBA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.807.645	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL		SV	4	1.250,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	5.000,00
SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE FOR Obs.: MAÇAO DE PREGOEIRO, COM CARGA HORARIA DE 25 HORAS							

Total Pedido
 5.000,00



DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

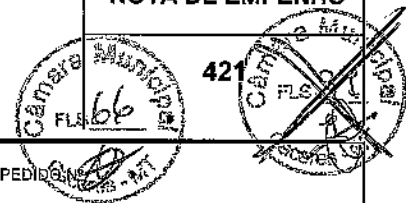


CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

421



NOTA DE EMPENHO Nº 421	FICHA: 22	DATA: 11/07/2019	PEDIDO Nº
------------------------	-----------	------------------	-----------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: Licitata Capacitacao e Treinamentos EIRELI	12.623.750/0001-07	CÓDIGO: 1996
ENDEREÇO: R Presidente Faria	CURITIBA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	Valor referente a inscrição de 4 servidores em curso de capacitação em licitação, Pregão e sistema de registro de preço, conforme processo adm 073/2019	Liquido 9.560,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
00 Recursos Ordinários		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinário	SOMA	9.560,00
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2004.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CAMARA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
40.000,00	9.589,00	9.560,00	20.851,00

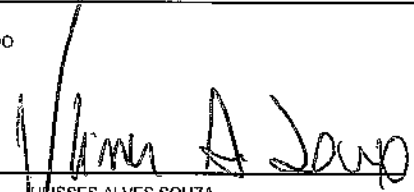
VALOR A SER PAGO R\$ XXXXXXXXXX
 nove mil, quinhentos e sessenta reais *****

DESCONTOS	
	TOTAL DE DESCONTOS 0,00

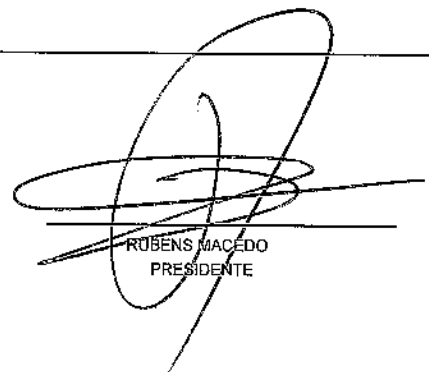
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/07/2019 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO



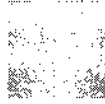
 ULISSES ALVES SOUZA
 CONTADOR



 RUBENS MACEDO
 PRESIDENTE

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

PAINEL DO FISCALIZADO

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 198.779-8/2019
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES (1116151)

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Julho de 2019	Não cancelar reenvio automático	26/07/2019 - 12:06:26

Enviado por
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Arquivo
 111615120190726_1206.ZIP (11.96 MB)

Tabelas recebidas **9**

Conteúdo **2**

Descrição	Número
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ABERTURA	0000000010/2019
Inexigibilidade de Licitação	
HOMOLOGAÇÃO	0000000010/2019
Inexigibilidade de Licitação	